



Instituto Politécnico  
de Viana do Castelo

Concurso Documental de Promoção para um lugar de Professor Coordenador na Área Disciplinar das Ciências Exatas, ao abrigo do disposto no artigo 76º do Decreto-Lei número 84/2019 de 28 de junho, aberto pelo Edital número 613/2020, de sete de maio, publicado no Diário da República número 89, 2ª série.

*Handwritten signatures and initials:*  
me  
Soares  
JP  
IB  
Caetano  
Pires

### ATA NÚMERO TRÊS

Aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte, reuniu o júri do Concurso documental para um lugar de Professor Coordenador na Área Disciplinar das Ciências Exatas, do mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, doravante designado de IPVC), nomeado pelo Despacho-IPVC-P-86/2019, de 20 de dezembro, nos serviços centrais, sala Fernão Magalhães-----

A reunião teve início pelas nove horas e trinta minutos, com a participação dos membros do Júri: -----

Professora Doutora Maria Carminda Soares Morais, Professora Coordenadora do IPVC, que presidiu nos termos do preconizado na alínea a) do número um, do artigo 23º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP) na redação última do Decreto-Lei número 207/2009, de trinta de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei número 7/2010, de treze de maio, e da alínea a), do ponto dois, do artigo 16º do Despacho número 7986/2014, em Diário da República (DR), segunda Série, número 115/2014, de dezoito de junho. -----

Florbela Maria Cruz Domingues Correia, Professora Coordenadora da Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Viana do Castelo; -----

Manuel Fernando Ribeiro Pereira, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto; -----

Maria Eduarda da Rocha Pinto Augusto da Silva, Professora Associada da Faculdade de Economia da Universidade do Porto; -----

Maria Teresa dos Santos Hall de Agorreta de Alpuim, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa; -----

Nídia de Sá Caetano, Professora Coordenadora do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico do Porto; e -----

Preciosa de Jesus da Costa Pires, Professora Coordenadora da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo. -----



Instituto Politécnico  
de Viana do Castelo

*Handwritten notes and signatures:*  
Dra. Margarida Amorim  
N.º 115  
17/6/14

**Ordem de trabalhos:** -----

**Ponto um – Analisar da reclamação da candidata Isabel Maria Torres Magalhães Vieira de Araújo** ---

**Ponto dois – Elaborar da Lista definitiva dos candidatos admitidos** -----

Verificada a existência de quórum, nos termos da alínea a), do número um, do artigo 23º do ECPDESP, transcrita na alínea a) do artigo 16º do Despacho número 7986/2014, de dezoito de junho, publicado em Diário da República, segunda série, número 115, a Presidente deu início aos trabalhos, cumprimentando os membros do Júri e renovando os agradecimentos, em nome do senhor Presidente do IPVC, Professor Doutor Carlos Rodrigues e em seu nome pessoal, relativos à disponibilidade para participarem no presente concurso. -----

**Ponto um - Analisar da reclamação da candidata Isabel Maria Torres Magalhães Vieira de Araújo** ----

A Presidente apresentou a reclamação da candidata Isabel Maria Torres Magalhães Vieira de Araújo (Anexo I), o parecer jurídico da Dra. Margarida Amorim (Anexo II) e posição do Presidente do IPVC, Prof. Doutor Carlos Rodrigues relativos à mesma (Anexo III) -----

Analisada a reclamação da candidata Isabel Maria Torres Magalhães Vieira de Araújo, foi colocada a votação o requerido pela mesma. Assim, foram colocadas as seguintes propostas: Proposta A- "Exclusão do candidato Francisco José da Silva Miranda" e proposta B "Manutenção da deliberação da reunião de 6 de julho". -----

Obtiveram-se os seguintes resultados: Proposta A- "Exclusão do candidato Francisco José da Silva Miranda: dois (2) votos a favor e proposta B "Manutenção da deliberação da reunião de 6 de julho, em termos de admissibilidade dos candidatos": quatro (4) votos a favor. Foi aprovada a proposta B "Manutenção da deliberação da reunião de 6 de julho, em termos de admissibilidade dos candidatos", por maioria. -----

**Ponto dois – Elaborar a Lista definitiva dos candidatos admitidos** -----

Foi elaborada a Lista Definitiva de Candidatos Admitidos (Anexo IV) -----

Não havendo outros assuntos a tratar, foi encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida será aprovada e assinada por todos os membros do Júri -----

**A Presidente**

(Professora Doutora Maria Carminda Soares Morais)



Instituto Politécnico  
de Viana do Castelo

Os Vogais efetivos

Florbela Domingues Correia

(Professora Doutora Florbela Maria Cruz Domingues/Correia)

Manuel Fernando Ribeiro Pereira

(Professor Doutor Manuel Fernando Ribeiro Pereira)

Maria Eduarda da Rocha Pinto Augusto da Silva

(Professora Doutora Maria Eduarda da Rocha Pinto Augusto da Silva)

Maria Teresa dos Santos Hall de Agorreta de Alpuim

(Professora Doutora Maria Teresa dos Santos Hall de Agorreta de Alpuim)

Nídia de Sá Caetano

(Professora Doutora Nídia de Sá Caetano)

Preciosa de Jesus da Costa Pires

(Professora Doutora Preciosa de Jesus da Costa Pires)



*MR*  
*Bruno*  
*U*  
Pelo exposto se requer que a reclamação seja considerada procedente e em consequência o júri delibere revogando a deliberação de admissão dos candidatos, no sentido da exclusão do candidato Francisco José da Silva Miranda.

*Netuno*  
*Silva*  
*DA*  
Mais se requer que até à nova deliberação do júri seja conferido efeito suspensivo desta reclamação sobre o procedimento concursal (art.º 189º, n.º 2, parte final e n.º 3, do CPA).

Anexo: "Parecer jurídico"

Viana do Castelo, 20 de julho de 2020

A candidata reclamante

Isabel Maria Torres Magalhães Vieira de Araújo  
(Isabel Maria Torres Magalhães Vieira de Araújo)

Avenida da Boavista, n.º 3265  
Edifício Oceanus  
1.º andar – Sala 1.8  
4100 – 137 PORTO  
Portugal

*Mc*  
*ra*  
*J*  
*Joana*  
*JP*  
*NG*  
*Nº 2 no*  
*file*

## INFORMAÇÃO JURÍDICA

Solicitaram-nos esclarecimentos sobre os requisitos de admissão aos concursos documentais internos de promoção à categoria de professor coordenador/coordenador principal nos termos do art.º 76º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (e do art.º 19º do ECPDESP).

O realce para o DL n.º 84/2019, impõe-se porque este diploma é a habilitação legal para abertura de concursos de promoção no âmbito da carreira docente do ensino superior politécnico (como no âmbito da carreira docente do ensino universitário - ECDU)

O DL n.º 84/2019 estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2019, aprovado pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado), contemplando, nos artigos 76º e 77º, a possibilidade e abertura de concurso para promoção às categorias de professor coordenador e coordenador principal (art.º 76º) e às categorias de professor associado e catedrático (art.º 77º).

Numa primeira nota aponta-se para o seguinte pressuposto: este diploma concretiza a execução do Orçamento de Estado (2019), o qual por força do n.º1, do art.º 106º, da Constituição da República Portuguesa, tem que ser elaborado, organizado, votado e executado anualmente, ou seja, no caso em concreto, no ano de 2019.

Este princípio da execução anual está aliás devidamente expresso no artigo 76º do DL n.º 84/2019, quando no seu n.º 1 se prescreve:

*Até 31 de dezembro de 2019, as instituições de ensino superior podem abrir concursos para promoção de professores adjuntos e coordenadores, até serem atingidos os limites máximos definidos no artigo 30.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, nos termos dos números seguintes.*

Não podem subsistir dúvidas que tais concursos de promoção teriam de ser abertos até 31 de dezembro de 2019.

Criou-se nas várias instituições a dúvida se o requisito especial de admissão de 10 anos de antiguidade na categoria de *professor adjunto/professor coordenador* pode considerar-se como cumprido se um candidato apenas perfizer os *10 anos de antiguidade na categoria* após a data de 31 de dezembro de 2019, designadamente, nos casos de o concurso ser aberto, ou o prazo de candidatura terminar, em data posterior.

Retornemos ao art.º 76º, do DL n.º 84/19, focando o seu n.º 2:

*Podem ser opositores ao concurso para promoção os professores com contrato por tempo indeterminado com a instituição e que tenham o mínimo de 10 anos de antiguidade na respetiva categoria.*

Considerando que este n.º 2, não pode ser lido separadamente do n.º 1, óbvio se torna que o requisito em causa teria de se dar por verificado até **31/12/2019**.

Como vimos, o diploma pretende executar o orçamento de 2019, e como tal, todos os atos jurídicos, efeitos, pressupostos e requisitos necessários para a sua execução devem estar cumpridos ou verificados até 31 de dezembro de 2019, sob prejuízo de tais atos padecerem de ilegalidade, por violarem norma legal, neste caso o art.º 76º, n.ºs 1 e 2, do DL n.º 84/2019.

O legislador pretendeu com esta norma (e com o art.º 77º), permitir excepcionalmente, em sede de execução do OE2019, a abertura de concursos internos de promoção nas carreiras docentes do ensino superior.

Foi claro (estava vinculado pelo princípio constitucional da anuidade da execução do orçamento de Estado), ao fixar a data limite para abertura do concurso em 31 de dezembro de 2019.

Será um desvio ilegítimo à prossecução do interesse público expresso na vontade do legislador, aceitar-se que os requisitos exigidos não sejam aferidos pela sua realidade a 31/12/2019, mas posteriormente, p. ex. já no ano de 2020.

Os Reitores ou Presidentes das instituições de ensino superior têm o poder de abrir ou não concursos internos de promoção, mas determinada a sua abertura, não têm poder (nem o júri ou a entidade que apreciar e decidir sobre admissão dos candidatos) de "revogar" ou alterar os requisitos (gerais e especiais) para a admissão dos candidatos, previstos no diploma legal.

A finalidade do legislador foi compensar o "bloqueio" existente durante anos à abertura de concursos, impedindo que os docentes progredissem na carreira.

Assim, permitiu que fossem abertos concurso internos de promoção até ao final de 2019 (sendo o diploma de 28 de junho, as instituições tiveram seis meses para o fazerem).

Mesmo que existam razões legítimas para atrasar um edital, não podem ser alteradas as regras legais do concurso estabelecidas, designadamente as que preveem prazos e termos de prazo para a verificação de determinados requisitos exigidos para admissão dos candidatos.

Um edital p. ex. não pode alterar regras estabelecidas na lei. E se a lei aponta 31 de dezembro como data limite de abertura de concurso, os requisitos exigidos aos candidatos para



poderem ser opositores a tais concursos, são necessariamente os existentes até 31 de dezembro de 2019.

É o que resulta da interpretação conjugada dos n.ºs 1 e 2, do art.º 76º, do Decreto-lei n.º 84/2019, de 28 de junho.

Em conclusão:

- a) Quando se exige como requisito especial que os opositores aos concursos internos de promoção tenham *no mínimo, 10 anos de antiguidade na categoria de Professor Adjunto/professor Coordenador*, tal requisito deverá ser aferido tendo em conta os termos do art.º 76º do Decreto-Lei n.º 84/19, de 28 de junho, reportando-se a sua verificação à situação existente até 31/12/2019, ou dito de outro modo, os 10 anos de antiguidade na categoria de *Professor Adjunto/Professor Coordenador* devem ter-se como completados até 31/12/2019;
- b) A admissão de opositores aos concursos que não comprovem ter 10 anos de antiguidade na categoria de *Professor Adjunto/Professor Coordenador* até 31/12/2019, será um ato ilegal, por violar o disposto no art.º 76º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 84/19, de 28 de junho.

S.m.o. é este o esclarecimento que cumpre emitir

O advogado  
JOSE HENRIQUES MARTINS  
Advogado NIF: 166 392 609 - 3182  
Av. da Beavista, n.º 3286 Ed. Oceanus  
1.º Andar - sala 1.8 - 4100-137 PORTO  
Tel. 228 106 958/6 - Fax. 228 108 957  
C.P.3338 R. e-mail: anjos.martins@socadvog.com

Clara Silva

**De:** Margarida Pereira  
**Enviado:** quinta-feira, 23 de julho de 2020 19:49  
**Para:** CARMINDA MORAIS  
**Cc:** Recursos Humanos; Geral IPVC; Carlos Rodrigues  
**Assunto:** RE: Reclamação: concurso aberto pelo Edital nº 613/2020

Boa tarde Prof.ª Carminda

Antecipando-me ao Sr. Presidente do IPVC, dada a urgência do seu e-mail e a necessidade de saber se a reunião agendada para o dia 27 de julho se deve ou não manter, transmito-lhe a minha opinião, caso queira considerá-la (da qual dou também conhecimento ao Sr. Presidente).

O júri terá que analisar a reclamação apresentada pela candidata Isabel Araújo e, estando agendada a reunião, parece-me que faz todo o sentido mantê-la, sendo que terão dois pontos de ordem de trabalhos:

- 1.ª Analisar a reclamação da candidata
- 2.ª Proceder à avaliação dos candidatos admitidos de acordo com a grelha de avaliação aprovada.

Para proceder à análise da reclamação deverá ter em consideração o parecer da SGEC que lhe foi remetido pelo Sr. Presidente do IPVC, bem como o texto do e-mail que acresce algo mais ao parecer e, naturalmente, enforma a posição institucional sobre a matéria constante da reclamação.

Acrescento-lhe ainda que o parecer que a candidata Isabel Araújo anexa à sua reclamação já tinha sido feito chegar ao IPVC através do SNESup, tendo sido respondido a este sindicato que "Sobre a questão controvertida objeto de análise no parecer jurídico que teve a amabilidade de nos enviar, e que muito agradecemos, já se debruçou a Secretaria Geral da Educação e Ciência (SGEC), na informação n.º G/181/2019/DSERT, visada pelo Sr. Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em resposta a um pedido de esclarecimento apresentado pelo Conselho Coordenador dos Instituto Superiores Politécnicos (CCISP).

O entendimento da SGEC, ainda que não tenha carácter vinculativo, é emitido pela entidade que no âmbito da orgânica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior tem como missão assegurar o apoio técnico especializado aos gabinetes dos membros do Governo integrados no MCTES e aos demais órgãos e serviços nele integrados, nos domínios, entre outros, do apoio técnico jurídico e contencioso.

Foi nesse sentido que o referido parecer foi remetido a todos os presidentes de júris de concursos abertos ao abrigo do artigo 76.º do DL n.º 84/2019 no IPVC, que estando ainda mais visado pelo Sr. Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, entidade que exerce o poder de tutela sobre as instituições de ensino superior, define a posição institucionalmente assumida sobre as várias questões analisadas relativamente a este regime excecional de concursos de promoção na carreira de docente do ensino superior politécnico".

Dou-lhe conhecimento desta situação para que esteja perfeitamente confortável e ciente com a posição institucionalmente assumida face à questão levantada na reclamação da candidata Isabel Araújo.

Se analisada a reclamação a decisão for de manter a admissão do candidato Francisco Miranda, podem emitir a lista definitiva de admissão e, dado não haver candidatos excluídos, passar de imediato à avaliação dos candidatos admitidos.

No final, da ata deverão constar todas as deliberações tomadas na reunião e ser dado conhecimentos aos candidatos admitidos.

Com os melhores cumprimentos,  
 Margarida Amorim Pereira

Margarida Amorim Pereira  
 Administradora | IPVC



Instituto Politécnico  
 de Viana do Castelo

Rua Escola Industrial e Comercial de Nun'Álvares, n.º 34

4900-347 Viana do Castelo  
Tel. 258809610 | Fax 258829065  
geral@ipvc.pt

De: CARMINDA MORAIS <carmindamorais@ess.ipvc.pt>

Enviada: 23 de julho de 2020 15:20

Para: Geral IPVC <geral@ipvc.pt>

Cc: Margarida Pereira <margaridaamorim@ipvc.pt>; Recursos Humanos <rh@ipvc.pt>

Assunto: Reclamação: concurso aberto pelo Edital nº 613/2020

Importância: Alta

Exmo. Senhor  
Presidente do IPVC,  
Prof. Doutor Carlos Rodrigues

Na qualidade de Presidente do Júri do concurso supracitado e no âmbito da informação do Senhor Presidente veiculada no email abaixo, venho por este meio solicitar orientação e apoio jurídico face à reclamação que junto se anexa. Dado que a próxima reunião do júri está agendada para o próximo dia 27, às 9.30h, agradeço que me informe.

Com os melhores cumprimentos,

Carmina Morais  
Enfermagem  
Professora Coordenadora

Escola Superior de Saúde  
Rua D. Moisés Alves de Pinho • 4900-314 Viana do Castelo • PORTUGAL  
Tel. + 351 258 809 550 • Tlm +351 937 300 016 • Ext. 24125

[www.ess.ipvc.pt](http://www.ess.ipvc.pt) • [carmindamorais@ess.ipvc.pt](mailto:carmindamorais@ess.ipvc.pt)



Instituto Politécnico de Viana do Castelo  
Escola Superior de Saúde



Pondere antes de imprimir este e-mail! O Instituto Politécnico de Viana do Castelo segue uma política de sustentabilidade ambiental e dá preferência e serviços amigos do ambiente.

(por o júri integrar elementos que necessariamente têm que se deslocar de Lisboa), se a mesma se deve manter ou ser reagendada.

Com os melhores cumprimentos,

De: Email Presidencia <presidencia@ipvc.pt>

Enviada: 24 de junho de 2020 12:28

Para: Manuela VazVelho <mvazvelho@estg.ipvc.pt>; João Vieito <joaovieito@esce.ipvc.pt>; Gaspar Rego <gaspar@estg.ipvc.pt>; ISABEL MOURÃO <isabelmourao@esa.ipvc.pt>; Miguel Brito <miguelbrito@esa.ipvc.pt>; João C.C. Abrantes <jabrantes@estg.ipvc.pt>; CARMINDA MORAIS <carmindamorais@ess.ipvc.pt>

Cc: Carlos Rodrigues <crod@ipvc.pt>; Margarida Pereira <margaridaamorim@ipvc.pt>; Recursos Humanos <rh@ipvc.pt>

Assunto: Concursos promoção professor coordenador artigo 76.º DL84/2019 | Esclarecimento questões diversas

Exm.ºs Presidentes de Júri dos concursos para promoção ao abrigo do artigo 76.º do DL 84/2019

Procurando contribuir para que os diferentes júris em funções tenham uma atuação uniforme nos diversos concursos que se encontram a decorrer no IPVC, envio abaixo e em anexo algumas informações que analisam várias questões que

*CMC*  
*DR***CARMINDA MORAIS**

**De:** CARMINDA MORAIS  
**Enviado:** 24 de julho de 2020 10:07  
**Para:** Carlos Rodrigues  
**Assunto:** RE: Reclamação: concurso aberto pelo Edital nº 613/2020

*Jorge**DR*

Exmo. Senhor Presidente do IPVC,  
 Prof. Doutor Carlos Rodrigues

Na qualidade de presidente do Júri, informo e agradeço a receção do posicionamento institucional face à reclamação.

*AS*  
*Nº 613/2020*  
*DR*

Com os melhores cumprimentos,  
 Carminda Morais  
 Enfermagem  
 Professora Coordenadora

Escola Superior de Saúde  
 Rua D. Moisés Alves de Pinho • 4900-314 Viana do Castelo • PORTUGAL  
 Tel. + 351 258 809 550 • Tlm +351 937 300 016 • Ext. 24125

[www.ess.ipvc.pt](http://www.ess.ipvc.pt) • [carmindamorais@ess.ipvc.pt](mailto:carmindamorais@ess.ipvc.pt)



Instituto Politécnico de Viana do Castelo  
 Escola Superior de Saúde



Pondere antes de imprimir este e-mail! O Instituto Politécnico de Viana do Castelo segue uma política de sustentabilidade ambiental e dá preferência e serviços amigos do ambiente.

**De:** Carlos Rodrigues <crod@ipvc.pt>  
**Enviada:** 24 de julho de 2020 09:59  
**Para:** CARMINDA MORAIS <carmindamorais@ess.ipvc.pt>  
**Assunto:** Reclamação: concurso aberto pelo Edital nº 613/2020

Exma. Senhora Presidente do Júri,  
 Cara colega Carminda Morais,

A questão levantada pela Oponente a concurso já foi objeto de análise noutra concurso que se encontra a decorrer pelo que já foi objeto de análise jurídica e de entendimento por parte da Presidência. Esse entendimento encontra-se expresso na exposição efetuada pela Senhora Administradora do IPVC, designadamente quanto ao facto da posição institucional do IPVC ser a que está expressa na informação n.º G/181/2019/DSERT da Secretaria Geral da Educação e Ciência (SGEC), visada pelo Sr. Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Com os meus cordiais cumprimentos,

**Carlos Rodrigues**  
 Presidente

Instituto Politécnico de Viana do Castelo  
 Rua Escola Industrial e Comercial de Nun'Álvares, n.º 34  
 4900-367 Viana do Castelo • PORTUGAL  
 Tel. +351 258 809 610 • Tlm. +351 937 301 073 • Ext. 26106



Instituto Politécnico  
de Viana do Castelo

Jonas  
JK  
Néstor  
J. F. Silva  
JD

**Lista Definitiva de Candidatos Admitidos**

Concurso Documental de Promoção para um lugar de Professor Coordenador na Área Disciplinar das Ciências Exatas, ao abrigo do disposto no artigo 76º do Decreto-Lei número 84/2019 de 28 de junho, aberto pelo Edital número 613/2020, de sete de maio, publicado no Diário da República número 89, 2ª série.

Francisco José da Silva Miranda  
Isabel Maria Torres Magalhães Vieira de Araújo

**A Presidente do Júri**

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'CM', written above a horizontal dashed line.

(Professora Doutora Maria Carminda Soares Morais)